



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - PPGCF

**EDITAL 01/2016-PPGCF/UFAL**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO – PNP/CAPE 2016**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - PPGCF/UFAL**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Alagoas – UFAL torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição e seleção para o Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP/CAPE 2016, observando os aspectos a seguir nomeados.

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo PNP/CAPE 2016, será realizado sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas. Em conformidade com a Portaria CAPE nº. 086 de 03 de julho de 2013.

([http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNP.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNP.pdf)). Esta seleção considera as modalidades "A", "B" e "C" do item V do Art. 5º da referida portaria, referente aos REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS. Dessa forma, a bolsa terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses, exceto para bolsistas na modalidade "C", cuja duração máxima é de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação. O valor mensal da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), a ser pago diretamente ao bolsista pela CAPE.

#### **DAS VAGAS**

**Art. 1º** Será selecionado 1 (um) pesquisador para atuar junto ao PPGCF, na linha de pesquisa Avaliação Biológica de Substâncias Bioativas e Medicamentos, no âmbito do tema abaixo explicitado:

#### **QUADRO 1**

<b>LINHA DE PESQUISA</b>
1) Avaliação farmacológica de protótipos leishmanicidas em modelos in vitro e in vivo.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** As inscrições serão realizadas **exclusivamente por e-mail para [ppgcfufal@gmail.com](mailto:ppgcfufal@gmail.com)**, no período de **24 de fevereiro a 04 de março de 2016**.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 2º** Para a inscrição, os candidatos deverão encaminhar, no período de **24 de fevereiro de 2016 a 04 de março de 2016, exclusivamente por e-mail ([ppgcfufal@gmail.com](mailto:ppgcfufal@gmail.com))**, especificando o **“Assunto: PNPD SELEÇÃO”**, os seguintes documentos:

I. Carta de apresentação do candidato, à coordenação do programa, onde o mesmo deverá requerer sua inscrição no processo de seleção, bem como, destacar sua experiência e produções no tema do projeto, expor como o candidato pretende contribuir para o PPGCF, e disponibilizar os seguintes dados pessoais de contato (e-mail, telefones e endereço) atualizados;

II. Currículo Lattes atualizado;

III. Cópia do diploma de doutorado ou ata de defesa;

IV. Declaração de situação empregatícia (vide anexo I)

V. Proposta de plano de trabalho. A proposta deve ter no máximo cinco (5) páginas (fonte Arial 12, espaçamento 1,5);

**§ 1º** A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor da Portaria CAPES no. 086 de 03 de julho de 2013, deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

**§ 2º** Tendo em vista a exiguidade do prazo para o preenchimento da vaga, não haverá entrevistas presenciais. Caso considere necessário, porém, o Colegiado do PPGCF poderá entrar em contato com os candidatos por telefone;

## DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO/BOLSISTA

**Art. 3º** São requisitos do candidato:

I – possuir o título de doutor em Ciências, Ciências da Saúde, Ciências Farmacêuticas, ou áreas afins, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo III da Portaria CAPES 86/2013;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – não possuir bolsa de qualquer modalidade de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada;

V – o candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário ou permanente, sem

vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

VI – estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovado a sua candidatura pela CAPES;

O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

-Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do item V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós- Graduação.

-Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

-Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

**Art. 4o** São atribuições do Bolsista Selecionado:

I - Dedicar-se integralmente às atividades programadas junto ao Programa e a Linha de Pesquisa selecionada no ato da seleção.

III - Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

IV - O bolsista poderá ser substituído no âmbito do programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono ou não atendimento aos itens supracitados.

**Art. 5o** A ausência dos documentos referentes aos itens elencados no artigo 2o deste Edital implicará na impugnação da inscrição.

## **DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS**

**Art. 6o** O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pelos docentes do Colegiado do PPGCF/UFAL.

**§ 1o** O processo de seleção compreenderá a análise do plano de trabalho, de caráter eliminatório com ponto de corte igual a 7,0 (sete) e análise de currículo dos candidatos, de caráter classificatório.

**§ 2o** Será indicado para receber a bolsa PNPd o candidato que, preenchendo os requisitos necessários, obtiver a maior pontuação final computada pelo Colegiado.

**§ 3o** O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação e a disponibilidade de uma vaga para este edital.

**§ 4o** Não havendo candidatos aprovados para o preenchimento da vaga ofertada no Art. 1o deste Edital, esta poderá resultar sem preenchimento no final do Processo Seletivo.

## **DO RESULTADO FINAL**

**Art. 7o** O RESULTADO FINAL será divulgado pela Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Ciências da Farmacêuticas, em sua página eletrônica <http://http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/ciencias-farmaceuticas>

§ 1o A divulgação dos resultados está prevista para até 8 de março de 2016;

§ 2o Após a divulgação dos resultados, o cadastramento do bolsista deverá ser realizado entre 09 a 10 de março de 2016, preferencialmente com a presença do mesmo.

## **DAS ATIVIDADES**

**§ 1o** O início das atividades ocorrerá no dia posterior ao do cadastramento (e o pagamento da primeira bolsa será no mês de março de 2016);

**§ 2o** O plano de trabalho do aprovado poderá sofrer alterações/adequações, considerando tempo disponível para seu desenvolvimento, condições de infraestrutura, etc;

**§ 3o** O projeto será desenvolvido na UFAL, sob supervisão da Coordenação do PPGCF; Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

## **QUADRO 2**

### ***CONTATOS DO PROGRAMA***

Coordenador: Profª Drª Maria Aline Barros Fidelis de Moura
Vice-Coodenador: Prof. Dr. João Xavier de Araújo Júnior
ENDEREÇO:
Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa
Escola de Enfermagem e Farmácia
Sala da Secretaria da ESENFAR/Coordenação do PPGCF, 1º andar, Bloco do antigo CSAU.
Universidade Federal de Alagoas
Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária.
Maceió/AL - CEP: 57072-970
Telefone: (82) 3214.1171
Home Page: <a href="http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar">http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar</a>
E-mail: ppgcfufal@gmail.com

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas na Portaria CAPES no. 086 de 03 de julho de 2013, neste Edital e seus respectivos anexos.

**Art. 10** A bolsa disponibilizada pelo PNPd/CAPES será oferecida ao pesquisador, atendendo aos critérios fixados pela Portaria CAPES no. 086 de 03 de julho de 2013, pelo CONSUNI/UFAL e pelo Colegiado do Curso.

**Art. 11** Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde / ICBS-UFAL.

Maceió, 23 de fevereiro de 2016.

Prof.ª Dr.ª Maria Aline Barros Fidelis de Moura  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - PPGCF, da Escola de Enfermagem e Farmácia, da Universidade Federal de Alagoas, que não sou aposentado ou estou em situação equiparada e que:

	A) Sou brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário ou permanente, sem vínculo empregatício;
	B) Sou estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
	C) Sou docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior (IES) ou pesquisador em instituições públicas de pesquisa.

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante